

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS

**PALMAS
ABRIL/2019**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS DO SENAI/TOCANTINS

Fixa normas para a oferta de bolsas de estudo de Cursos Técnicos, na modalidade presencial no âmbito das Unidades Escolares do SENAI.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Unidades Escolares do SENAI/DR/TO oferecem Bolsas de Estudo, financiadas pela Gratuidade Regimental advinda da Receita de Contribuição Compulsória Geral do SENAI, para cada curso/turno dos cursos de Habilitação Técnica Profissional na modalidade presencial, cujo quantitativo estará disposto em editais de processos seletivos publicados.

§1º As bolsas de estudos serão disponibilizadas prioritariamente para os industriários e seus dependentes, sindicatos ou associações com representações nos setores industriais e colaboradores do Sistema FIETO.

§2º. As Bolsas de Estudo são integrais, correspondendo a 100% (cem por cento) de isenção do pagamento das mensalidades para os candidatos beneficiados.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE ACESSO AO PROGRAMA

Art. 2º. Para concorrer às Bolsas de Estudo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser colaborador, ou seu dependente, da indústria, sindicatos ou associações com representações nos setores industriais ou colaborador do Sistema FIETO.
- b) Ter condição de baixa renda e autodeclarar, por escrito, esta condição no ato da matrícula;
- c) Não ser aluno de curso em andamento do SENAI/TO;
- d) Não ter sido beneficiado por Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/TO nos últimos 02 (dois) anos em cursos Técnicos;
- e) Não possuir qualquer outro benefício referente a descontos em cursos do SENAI/TO;
- f) Estar adimplente com o SENAI/TO.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 3º A seleção dos candidatos ao Programa Bolsa de Estudos ocorrerá por meio de indicação formal do empregador, através de carta em papel timbrado contendo no mínimo: Nome Completo do candidato, CPF, nome do curso. A sugestão da carta pode ser conferida no anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 4º. Os candidatos indicados na seleção para Bolsa de Estudo, deverão comparecer a unidade escolar de acordo com o curso pretendido, munido das cópias dos documentos necessários à matrícula.

§1º A documentação necessária para a matrícula é composta por:

- a) Carta de indicação emitida pelo empregador (original);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- c) Cédula de Identidade (cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- e) Uma foto 3x4 recente (opcional);
- f) Declaração de Matrícula ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (cópia), para os candidatos que não concluíram o Ensino Médio ou concluíram em data recente, e por esse motivo não foi expedido o Certificado de Conclusão.
- g) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, se já concluído (cópia);
- h) Comprovante de residência recente com CEP;
- i) Anexo I - Termo de compromisso e responsabilidade preenchido e assinado (original);
- j) Autodeclaração de baixa renda feita **a próprio punho**, contendo no mínimo:
 - Nome completo do candidato;
 - Data de Nascimento;
 - Número do RG, Número do CPF;
 - Curso pretendido;
 - Afirmação de renda insuficiente;
 - Assinatura do candidato ou representante;
 - Data da autodeclaração.

Art.5º. Os documentos serão conferidos e na falta de qualquer documento relacionado no parágrafo 1 deste artigo a bolsa não será concedida. Os pedidos de bolsa serão atendidos em ordem cronológica de recebimento dos documentos respeitados o limite de vagas disponíveis conforme edital.

CAPÍTULO VI DO INDEFERIMENTO E DOS RECURSOS

Art.6º. Cabe à Comissão de Seleção do SENAI/TO indeferir os pedidos dos candidatos que não se enquadrarem nas condições previstas neste Regulamento e no Edital.

CAPÍTULO VII DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Seção I – Da validade

Art. 7º. As Bolsas de Estudo concedidas terão sua validade vinculada ao primeiro período letivo do curso, devendo ser renovadas a cada Módulo/Semestre, conforme nova publicação de regulamento e edital.

Seção II - Da renovação da bolsa de estudo

Art. 8º. A renovação das Bolsas de Estudo estará condicionada à:

- I. Desempenho satisfatório (APROVADO) nas unidades curriculares cursadas no semestre anterior à renovação da matrícula, verificado pelo setor responsável no SENAI/TO;
- II. Para a modalidade presencial, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das unidades curriculares, verificado pelo setor responsável do

SENAI/TO;

III. Não ter sido desligado do curso por descumprimento do Regulamento Disciplinar das Unidades Escolares do SENAI/TO.

Parágrafo único. O aluno bolsista que ficar reprovado em até 01 (uma) unidade curricular durante o módulo/semestre, não perderá o benefício da bolsa no semestre vigente. Para cursar a unidades curricular reprovada o aluno bolsista deve arcar com custos de repetição da unidade curricular (progressão parcial por dependência).

Seção III – Da extinção da bolsa

Art. 9º. A Bolsa de Estudo será extinta nas seguintes situações:

- I - Se o aluno não realizar sua matrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar das Unidades Escolares em cada módulo/semestre;
- II - Se o aluno solicitar trancamento de matrícula;
- III - Se o aluno solicitar o cancelamento de matrícula, com conseqüente encerramento dos vínculos escolares deste com a instituição;
- IV - Se o aluno for reprovado por média ou por falta em mais de 01 (uma) unidade curricular durante todo o curso;
- V - Se o aluno declarar, em qualquer documento, falsidade ou adulteração;
- VI - Se o aluno não cumprir as atividades do programa de monitoria do curso;
- VII - Término do prazo máximo para conclusão do curso em que o bolsista está matriculado;
- VIII - Por solicitação do aluno bolsista;
- IX - Por evasão do aluno bolsista;
- X - Por falecimento do aluno bolsista;
- XI - Por decisão judicial;
- XII - Por desligamento do bolsista pelo descumprimento do Regimento Escolar das Unidades Escolares do SENAI/TO.

Art. 10. Ao perder o direito à bolsa de estudo, o aluno não poderá participar de outra seleção de bolsas de estudo do SENAI/TO pelo período mínimo de 02 (dois) anos após o encerramento da primeira.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados deverão ser submetidos à gerência de educação do SENAI/TO a quem compete avaliar a possibilidade de continuidade da bolsa.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Bolsa de Estudo não cobre:

- I. Despesas com deslocamentos do bolsista para a Escola do SENAI e/ou atividades pedagógicas e atividades complementares;

- II. Quaisquer gastos com material didático;
- III. Despesas com alimentação do bolsista;
- IV. Gastos com material de uso pessoal do bolsista.

Art. 12. O bolsista atuará como monitor do curso em que estiver matriculado. Para o bolsista ingressante pela modalidade presencial, conforme Regulamento de Monitoria.

Art. 13. O candidato declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção de bolsas de estudo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado.

Art. 14º. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser deliberados pela Comissão de Seleção do SENAI/TO.

Palmas, 18 de abril 2019.

Márcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional do SENAI/DR/TO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aluno Bolsista do Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio

Eu _____,
nascido (a) em ____/____/____ CPF N° _____,
residente e domiciliado à _____,

matriculado(a) e cursando regularmente o 2º ou 3º ano do ensino médio do(a).

Ensino médio concluído.

Selecionado e matriculado no Curso Técnico em _____,
na modalidade de Habilitação Profissional para Nível Técnico do SENAI.

Caso o candidato menor de idade:

Eu _____, CPF N° _____
residente e domiciliado à _____ responsável
pelo referido aluno.

ESTOU (ESTAMOS) CIENTE (S) E DE ACORDO com os critérios de acesso e permanência ao Programa de Bolsas de Estudo no Curso de Habilitação Profissional do SENAI – Departamento Regional do Tocantins, conforme estabelecem as normas que regulam o benefício, previstas no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo e este Termo de Compromisso e Responsabilidade, dos quais declaro ter plena ciência.

DECLARO/DECLARAMOS AINDA ESTAR CIENTE QUE:

1 O Curso Técnico em _____ na modalidade de Habilitação Profissional Técnica de nível médio, tem carga horária total de _____ horas e será desenvolvido nas instalações, nos horários e turnos definidos pela referida Unidade Escolar. O curso será desenvolvido na modalidade presencial, nos horários e turnos definidos pela referida Unidade Escolar, conforme edital publicado;

2 A diplomação do aluno no curso técnico está condicionada a apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do ensino médio;

3 O calendário de oferta do referido Curso Técnico, poderá ser alterado, a critério do SENAI/TO sem prejuízo da qualidade de ensino ou comprometimento da carga horária estabelecida para o curso, o que será previamente informado aos alunos;

4 Durante o curso, atuará em monitoria em disciplinas do curso Técnico;

5 Durante o curso, poderão ser realizadas atividades fora das instalações da Unidade Escolar nas quais o curso se realize, a exemplo de aulas práticas e visitas técnicas a outras instituições e empresas parceiras, sendo obrigatória a anuência formal do responsável legal, caso o aluno seja menor;

6 As despesas com transporte referente ao deslocamento do aluno de sua residência ou de qualquer outro local para a Unidade Escolar e vice-versa, bem como as despesas com o deslocamento para realização de atividades pedagógicas complementares, fora da

Unidade Escolar, são de responsabilidade do aluno ou do responsável legal;

7 As despesas com alimentação, materiais escolares de uso individual (opcional e obrigatório), bibliografia complementar (livros, manuais, apostilas, etc), quando pertinentes, são de responsabilidade do aluno ou do responsável legal;

8 A aprovação no Curso requer que o aluno obtenha média final/conceito igual ou superior a 7,0 (sete) e apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada Unidade Curricular;

9 Após a recuperação final, se o aluno for reprovado por nota/média de aproveitamento, em mais de 01 (uma) unidade curricular ao longo do curso, perderá o benefício da bolsa;

10 O aluno bolsista poderá repetir até uma unidade curricular na qual foi reprovado desde que arque com os custos;

11 O aluno bolsista que for desligado do curso por não cumprimento do Regulamento das Escolas Técnicas do SENAI/TO perderá o benefício da bolsa;

12 O aluno que perder o benefício da bolsa tem o direito de permanecer no curso desde que arque com os custos das referidas mensalidades a partir de seu desligamento do Programa de Bolsas;

13 O abandono ou a desistência formal do aluno bolsista, por qualquer motivo, implica em perda definitiva da bolsa concedida pelo SENAI/TO;

14 A transferência interna ou mudança de curso/turno/modalidade (presencial e EAD), implicará em perda da bolsa de estudos, devendo o aluno assumir as respectivas mensalidades do curso e as condições estabelecidas no Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI/TO;

15 Se necessário, o SENAI-DR/TO poderá selecionar e utilizar nas suas publicações institucionais, impressas ou em formato digital, filmagens e fotos do aluno eventualmente obtidas durante a realização de atividades escolares e de outros eventos promovidos pelas instituições ao longo do desenvolvimento do Curso;

16 Ao SENAI/TO não cabe a responsabilidade pela proteção e guarda de objetos e bens que o aluno trazer para as suas instalações, não sendo devido, portanto, qualquer ressarcimento por eventuais perdas e danos;

17 Os casos omissos neste termo de compromisso e responsabilidade, no Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI/TO deverão ser apreciados pelo colegiado de Educação da Unidade ofertante do curso.

Assinatura do Aluno

Assinatura do responsável, se menor

Assinatura do responsável pela matrícula da Unidade Escolar do SENAI

ANEXO II

Sugestão de carta

<< PAPEL TIMBRADO >>

Cidade, _____ de _____ de _____.

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Tocantins

Assunto: Concessão de Bolsa de Estudos

Exemplo de texto 1: Quando o candidato é o próprio colaborador da empresa:

Encaminho o colaborador _____, inscrito no CPF nº _____, para participar da seleção do Programa Bolsa de Estudos, referente ao curso Técnico em _____, realizado através da unidade escolar _____.

Exemplo de texto 2: Quando o candidato é um dependente do colaborador da empresa:

Encaminho o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____, dependente do colaborador _____, inscrito no CPF _____, para participar da seleção do Programa Bolsa de Estudos, referente ao curso Técnico em _____, turma _____, realizado através da unidade escolar _____.

Atenciosamente,

CARIMBO CNPJ